

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS Nº.007/2015

O **MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito à Avenida Lido Armando Oltramari , 1225, com inscrição no CNPJ MF nº. 92.453.851/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito **SELSO PELIN**, brasileiro, casado, residente a Rua da Matriz, portador do CPF nº 565 718 440-87 e RG nº1030439366, aqui denominado "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa, **SCHLIECK & SCHLIECK LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de Sociedade Empresaria Limitada, estabelecida na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº395, sala 10, na cidade de Nonoai- RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.622.771/0001-08, neste ato representada por seu sócio administrador **RODRIGO ANDRÉ SCHLIECK**, portador da Cédula de Identidade nº1077577144 e CPF nº808 450 700-10, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", firmam o presente termo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar prestação de serviços na área de Exames Laboratoriais, com coleta junto da Unidade de Saúde do Município, prestando serviços de análises clínicas, conforme planilha de preços determinada pela municipalidade com o devido abatimento dos valores descontados pelos SUS, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** realizará os serviços em regime de execução indireta, no território do município de Faxinalzinho, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, e devidamente autorizados pela secretaria de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

As partes ajustam entre si o valor dos serviços ora contratados que será de R\$:1.224,17 (mil duzentos e vinte e quatro reais e dezessete centávos), de acordo com os exames do anexo I, multiplicados pela quantidade de exames realizados, conforme tipos solicitados por profissionais da medicina, durante o período vigente do contrato, a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá a vigência de 02 (dois) meses, iniciando em 15 (quinze) de janeiro do corrente ano, sem possibilidade de prorrogação, ou até a ultimação de novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O presente contrato não será reajustado, durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

09.01 3390.39.00.00. 2.006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Os casos de rescisão são os previstos nos arts. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica estabelecido entre as partes que a legislação aplicável ao presente contrato é a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, profissionais habilitados e qualificados à disposição do **CONTRATANTE**, para execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DE CONTRATO

Fica designado o Secretário de Saúde, como Gestora do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria Municipal nº 2827/2013, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de São Valentim, RS, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

Assim, justos e acertados assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Faxinalzinho, 15 de janeiro de 2014.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Schlieck & Schliek LTDA-ME
CONTRATADA

Registre-se. Autue-se.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO- RS
CONTRATO EMERGENCIAL.

Nº	NOMES	V. exame	R\$:SUS	Cont. Mun.
01	Ácido Úrico	7,00	1,85	5,15
02	Albumina	18,90	-	18,90
03	Amilase	7,00	2,25	4,75
04	Anti-hbc	40,00	18,55	21,45
05	Anti-hbc	40,00	18,55	21,45
06	Anti-hiv	40,00	18,55	21,45
07	Anti-hva	40,00	18,55	21,45
08	Aslo	15,00	2,83	12,17
09	Beta-hsg	25,00	13,33	11,67
10	Bilirubinas Totais	7,00	2,01	4,99
11	Bilirubinas diretas e indiretas	7,00	2,01	4,99
12	Cálcio	20,00	-	20,00
13	CEA	50,00	13,35	36,65
14	Citomegalovirus IGG	40,00	11,00	29,00
15	Citomegalovirus igm	40,00	11,00	29,00
16	Coagulograma	40,00	-	40,00
17	Colesterol Total	7,00	1,85	5,15
18	Colesterol hdl	7,00	3,51	3,49
19	Colesterol ldl	7,00	3,51	3,49
20	Colinesterase	20,00	3,68	16,32
21	Coombs direto	15,00	-	15,00
22	Coombs indireto	15,00	-	15,00
23	Creatinina	7,00	1,85	5,15
24	EPF	7,00	1,65	5,35
25	Espermograma	10,00	-	10,00

26	Exame micrologico	15,00	-	15,00
27	FAN	40,00	-	40,00
28	Fator reumatoide	7,00	1,34	5,66
29	Ferritina	35,00	15,59	19,41
30	Ferro sérico	20,00	3,51	16,49
31	Fosfatase alcalina	7,00	2,01	4,99
32	FSH	40,00	6,86	33,14
33	FTA-BS	40,00	10,00	30,00
34	Gama GT	7,00	2,01	4,99
35	GH	45,00	-	45,00
36	Glicemia	7,00	-	7,00
37	HBSAG	30,00	18,55	11,45
38	Hemoglobina Glicosilada	40,00	7,86	32,14
39	Hemograma	12,80	4,11	8,69
40	KPTT	20,00	-	20,00
41	Leucocitos Fecais	5,00	-	5,00
42	LH	40,00	7,80	32,20
43	Lipase	20,00	2,25	17,75
44	Monoteste	30,00	-	30,00
45	PCR	7,00	2,83	4,17
46	Pesquisa sangue oculto nas fezes	20,00	-	20,00
47	Plaquetas	6,00	2,73	3,27
48	Potássio	14,50	1,85	12,65
49	Prolactina	40,00	8,83	31,17
50	Protrombina	20,00	-	20,00
51	PSA total	40,00	16,42	23,58
52	PSA livre	40,00	-	40,00
53	EQU.	9,80	-	9,80

54	Secreção vaginal	9,00	-	9,00
55	Sódio	14,50	1,85	12,65
56	T3	30,00	7,79	22,21
57	T4 livre	30,00	-	30,00
58	Teste de Tolerância Glicose	8,00	-	8,00
59	Testosterona Livre	40,00	-	40,00
60	Testosterona total	40,00	9,07	30,93
61	TGO	8,00	-	8,00
62	TGP	7,00	-	7,00
63	Tipagem sanguínea	8,00	-	8,00
64	Toxoplasmose	50,00	16,97	33,03
65	Triglicerídeos	8,00	-	8,00
66	TSH	30,00	3,51	26,49
67	Ureia	7,80	1,85	5,95
68	Urocultura/TSA	26,00	-	26,00
69	VDRL	7,00	2,83	4,17
70	VSG	6,00	2,73	3,27
71	Waller Rose	20,00	4,10	15,90
Totais				1.224,17